

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 235/92

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, tendo em vista consulta formulada pelo Doutor Juiz Eleitoral da la Zona da Capital (autos nº 11.253 - Cl. 5ª), acerca do procedimento' a ser adotado nos casos de pedido de direito de resposta com base em ofensas produzidas no último ou penúltimo dia da propa ganda eleitoral gratuita,

RESOLVE, à unanimidade de votos, fixar, para o exercício de direito de resposta a ofensas que forem veicula - das no horário eleitoral gratuito dos dias 29 e 30 de setembro, o dia 02 de outubro próximo, entre 19h00min e 20h00min, no espaço de quinze (15) minutos a que tem direito a Justiça Eleitoral junto às emissoras de rádio e televisão (artigo 250, § 20, do Código Eleitoral), em rede específica.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 1992.-

L. WULL

Des. Adolpho Kruger Pereira, Presidente

Des. Oto Luiz Sponholz, Vice-Presidente e Corregedor

Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros

Dr. Sérgio Arenhart

Dr. Waldyr Greard Filho

Dr. Tadaaqui/Hirose

Dr. Guingel Montenegro Cordeiro

Dr. Mário José Gisi, Procurador Regional Eleitoral

Imp S Mec Fire TRY Ass